

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**



**EB CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Versão: Novembro/2019

## INTRODUÇÃO

O presente formulário de referência da EB Capital Gestão de Recursos Ltda. (“EB Capital” ou “Gestora”) foi elaborado com base no conteúdo requerido pelo Anexo - 15-II da Instrução CVM Nº 558, de 26 de março de 2015 (“Formulário Referência”).

Para facilitar o preenchimento, optamos por repetir os itens conforme o referido anexo e responder as questões elencadas em *itálico*.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

*Nome: Fábio de Freitas Leitão Torres*

*CPF/MF: 272.621.488-69*

*Cargo: Diretor de Gestão*

*Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.*

*Nome: Marcos Korytnicki*

*CPF: 333.475.948-27*

*Cargo: Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD*

*Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.*

1.1 Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:

- a. reviram o formulário de referência
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

*Vide as Declarações do Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (“Diretor de Gestão”) e Declarações do Diretor Responsável pela Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos (“Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD”) da Gestora no Anexo I deste formulário.*

### 2. HISTÓRICO DA EMPRESA<sup>1</sup>

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

---

<sup>1</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

A EB Capital Consultoria LTDA (“EB Capital Consultoria”) foi constituída em 12 de setembro de 2017, pelos então sócios Eduardo Sirotsky Melzer, Fábio Bruggioni, Luciana Antonini Ribeiro e Pedro Sirotsky Melzer, cujo objeto social consistia na prestação de serviços de consultoria a empresas e fundos de investimento em participações bem como a participação como acionista, sócia ou quotista em outras sociedades, excetuadas instituições financeiras.

Em razão do crescimento das suas atividades e das oportunidades identificadas no mercado, a Gestora passou por uma reformulação de seu objeto social, possibilitando o credenciamento para o exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros.

A EB Capital é uma gestora de recursos constituída com foco na gestão de fundos de investimento inseridos no segmento de Private Equity por intermédio de fundos fechados, assumindo a forma de fundos de investimento em participações (“FIPs”) regulados pela Instrução CVM nº 578/16 (“ICVM 578”).

2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

A Gestora informa que no Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial de São Paulo - JUCESP em 16 de janeiro de 2019, a sócia Luciana adquiriu controle societário da Gestora, na medida em que houve a transferência, a título oneroso, de : (i) 100 quotas do ex-sócio Fábio Bruggioni, que retirou-se da sociedade; e (ii) 1.683 quotas do sócio Eduardo. Além das cessões elencadas acima, foram transferidas, ainda a título oneroso, 3.083 quotas mantidas em tesouraria para a sócia Luciana.

b. escopo das atividades

A Gestora informa que no Instrumento Particular de 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial de São Paulo - JUCESP em 29 de julho de 2019, houve alteração de seu objeto social, com a inclusão da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, com a possibilidade de realização da gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior, atividade esta correspondente ao CNAE de nº 6630-4/00.

c. recursos humanos e computacionais

Empresa recém constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.

- d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

*A Gestora elaborou e implementou, em 2019, as políticas internas necessárias para o cumprimento integral da regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade de gestão de recursos.*

### 3. RECURSOS HUMANOS<sup>2</sup>

3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a. número de sócios:

3 (três)

- b. número de empregados

*11 (onze), dos quais 3 (três) sócios, acima contabilizados, e 2 (dois) colaboradores em processo de negociação para integrar o quadro social.*

- c. número de terceirizados

0 (zero)

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

*Sr. Fábio de Freitas Leitão Torres, CPF/MF: 272.621.488-69.*

### 4. AUDITORES

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

- a. nome empresarial

N/A

- b. data de contratação dos serviços

N/A

- c. descrição dos serviços contratados

N/A

---

<sup>2</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

## 5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA

5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

*A Gestora está em fase de constituição, mas atestou em seu plano de negócios que as receitas advindas de taxas fixas serão suficientes para cobrir os custos da empresa.*

b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

*N/A - A Gestora está em fase de constituição e, portanto, não possui recursos sob administração.*

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução<sup>3</sup>

*N/A*

## 6. ESCOPO DAS ATIVIDADES

6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

*Gestão discricionária de carteiras (gestão de recursos de terceiros, não havendo a gestão de recursos da própria Gestora).*

*A Gestora atuará na gestão de fundos de investimento inseridos no segmento de Private Equity por intermédio de fundos fechados, assumindo a forma de FIPs regulados pela ICVM 578.*

b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento

---

<sup>3</sup> A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

Formulário de Referência  
Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019

imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

*Fundos de Investimento em Participações (FIPs) - enquadrados como entidades de investimento, todos a serem constituídos ou transferidos à Gestora quando do início e suas atividades.*

c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

*Ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como em títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas.*

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

*A EB Capital não atua na distribuição de cotas dos fundos de investimento de que seja gestora.*

6.2 Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

*No momento do pedido de seu credenciamento, a Gestora mantém em seu objeto social as atividades de gestão de recursos e consultoria especializada ao BRS Fundo de Investimento em Participações. Tão logo seja aprovado o credenciamento da Gestora, e condicionado à aprovação em assembleia geral dos fundos, as atividades de consultoria atualmente exercidas passarão a ser atividades de gestão de recursos.*

*As atividades de consultoria previstas no objeto social da EB Capital referem-se à atividade de consultoria prestada a fundos de investimento, sendo que tais atividades estão compreendidas também na atividade de gestão de recursos de fundos de investimento em participações, sendo que este passará a ser o objeto principal da Gestora. A EB Capital suprimirá tais atividades de seu objeto social assim que obtiver seu registro como gestora de recursos, tendo em vista que não pretende permanecer exercendo as atividades de consultoria especializada após seu credenciamento como gestora de recursos.*

*Tendo em vista o acima exposto, a Gestora entende que não há conflito de interesses entre as atividades prestadas, principalmente considerando seu objetivo de alteração de objeto social após seu credenciamento, sendo certo que serão mantidas as regras de sigilo e confidencialidade de informações, que somente serão acessadas pelos Colaboradores que as necessitem para o exercício de suas atividades.*

Formulário de Referência  
Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

*EB Capital detém participação majoritária na empresa E.Bricks Early Stage Consultoria Ltda (“E. Bricks”), cujo objeto social consiste na prestação de assessoria econômica ou financeira e consultoria especializada em gestão empresarial.*

*As atividades da E. Bricks tem foco em empresas start-ups, através de estruturas de investimento alternativas e internacionais. Em decorrência do objetivo de investimento da E.Bricks, e o estágio de maturação das companhias nas quais investe, os potenciais investimentos a serem realizados pela E.Bricks estão fora do escopo pretendido pela EB Capital, focada em investimentos classificados no segmento private equity. Em decorrência desta divergência no estágio de maturação das empresas, entendemos que não há conflito na atuação das duas empresas, uma vez que as oportunidades de investimento de interesse da EB Capital e as oportunidades de investimento de interesse da E. Bricks não são concorrentes.*

*A EB Fibra Consultoria Ltda. (“EB Fibra Consultoria”), sociedade de controle comum com a EB Capital, foi constituída exclusivamente para substituir a EB Capital na prestação de serviços ao EB Fibra - Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 31.392.355/0001-05 (“EB Fibra FIP”), para atendimento de questões regulatórias oriundas do investimento em sociedades que atuam no setor de telecomunicações e de governança, que exigem uma governança diversa daquela instituída da EB Capital.*

*A EB Fibra presta tais serviços exclusivamente ao EB Fibra FIP e não exercerá qualquer outra atividade, para quaisquer outros fundos ou entidades, tendo como finalidade exclusiva a prestação de tais serviços ao EB Fibra FIP. Em razão desta exclusividade na prestação de serviços pela EB Fibra, e pelo fato de que o EB Fibra FIP detém apenas um investimento e seu objetivo de investimento não permite a aquisição de novas companhias, ficam afastadas quaisquer hipóteses de conflito ou concorrência entre as atividades da EB Fibra Consultoria e EB Capital.*

*Sem prejuízo, para salvaguardar eventuais percepções de conflitos de interesse entre as empresas, os colaboradores da Gestora deverão observar:*

- (i) Disclosure da relação societária: os Colaboradores deverão assegurar o devido disclosure aos clientes da Gestora sobre a existência de relação societária com a E. Bricks e com a EB Fibra Consultoria, tanto em seus materiais institucionais como no seu próprio Formulário de Referência;*
- (ii) Transferência de vantagens e benefícios: os Colaboradores deverão dar o devido disclosure, bem como assegurar que qualquer vantagem ou benefícios recebidos diretamente pela Gestora ou através da E. Bricks ou da EB Fibra Consultoria, sejam devolvidos aos próprios fundos ou diretamente aos clientes, conforme o caso; e*

- (iii) Aprovação de operações em assembleia geral: os Colaboradores deverão assegurar que, quando exigido pela regulamentação, as operações envolvendo os fundos sob gestão da Gestora e a E. Bricks ou EB Fibra Consultoria sejam submetidas a aprovação pelos cotistas reunidos em assembleia geral; e
- (iv) Confidencialidade e segregação de informações: os Colaboradores deverão assegurar que as informações referentes às atividades da Gestora e da E.Bricks sejam mantidas devidamente segregadas, de forma a garantir o máximo nível de confidencialidade de informações, as quais serão compartilhadas entre a Gestora e a E.Bricks somente mediante autorização dos respectivos clientes, e caso sejam necessárias para o exercício de suas respectivas atividades. As atividades da EB Fibra Consultoria serão exercidas mediante o compartilhamento de alguns colaboradores com a EB Capital, sendo certo que não há conflito em razão da exclusividade a que a EB Fibra Consultoria está vinculada. De qualquer forma, mesmo nesta hipótese os colaboradores somente terão acesso às informações estritamente necessárias ao exercício de suas funções.

6.3 Descrever o perfil dos investidores de fundos<sup>4</sup> e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

N/A

- b. número de investidores, dividido por:
- i. pessoas naturais
  - ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
  - ii. instituições financeiras
  - iv. entidades abertas de previdência complementar
  - v. entidades fechadas de previdência complementar
  - vi. regimes próprios de previdência social
  - vii. seguradoras
  - viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
  - ix. clubes de investimento
  - x. fundos de investimento
  - xi. investidores não residentes
  - xii. outros (especificar)

N/A

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

N/A

---

<sup>4</sup> Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.

Formulário de Referência  
Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

N/A

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)

N/A

f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

- i. pessoas naturais
- ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
- ii. instituições financeiras
- iv. entidades abertas de previdência complementar
- v. entidades fechadas de previdência complementar
- vi. regimes próprios de previdência social
- vii. seguradoras
- viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
- ix. clubes de investimento
- x. fundos de investimento
- xi. investidores não residentes
- xii. outros (especificar)

N/A

6.4 Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

- a. ações
- b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras
- c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras
- d. cotas de fundos de investimento em ações
- e. cotas de fundos de investimento em participações
- f. cotas de fundos de investimento imobiliário
- g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios
- h. cotas de fundos de investimento em renda fixa
- i. cotas de outros fundos de investimento
- j. derivativos (valor de mercado)
- k. outros valores mobiliários
- l. títulos públicos
- m. outros ativos

N/A

6.5 Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária

N/A

6.6 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

## 7. GRUPO ECONÔMICO

7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. controladores diretos e indiretos

*O quadro social da Gestora é composto da seguinte forma:*

<b>Sócio</b>	<b>Percentual (%)</b>
<i>Luciana</i>	<i>64%</i>
<i>Eduardo</i>	<i>19%</i>
<i>Pedro</i>	<i>17%</i>
<b>Total</b>	<b>100%</b>

b. controladas e coligadas

*E.Bricks Early Stage Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.053.720/0001-22.*

c. participações da empresa em sociedades do grupo

N/A

d. participações de sociedades do grupo na empresa

N/A

e. sociedades sob controle comum

*EB Fibra Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.613.259/0001-79.*

7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

N/A

## 8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA<sup>5</sup>

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

- *Comitê de Investimentos, é o órgão responsável por analisar e deliberar sobre as oportunidades de investimento e desinvestimento trazidas nos memorandos de investimento da equipe de gestão. Adicionalmente, o Comitê de Investimentos desempenha a função de revisar as empresas do portfólio, através de relatórios de acompanhamento, emitidos necessariamente trimestralmente.*

- *Comitê de Compliance, é o órgão responsável por (i) nomear o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD da Gestora, que será responsável por planejar, definir e implementar as políticas internas da Gestora; (ii) recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas, e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes; (iii) aprovar as políticas internas da Gestora; e (iv) analisar denúncias e comunicações relacionadas ao descumprimento do Código de Ética e demais políticas da Gestora.*

- *Comitê de Risco é o órgão responsável por (i) nomear o Diretor de Risco da Gestora, que será responsável por planejar, definir e implementar os procedimentos internos de gestão de risco da Gestora (ii) dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de gestão de riscos; (iii) estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e (iv) avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.*

- *Diretoria de Gestão, representada pelo Sr. Fábio de Freitas Leitão Torres, diretor responsável pela gestão de recursos da EB Capital, que por sua vez é responsável pela elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido. A presente diretoria ainda conta com o suporte técnico do Analista de Gestão da EB Capital, o Sr. Luiz Guilherme Correia, que responde diretamente ao Sr. Fábio de Freitas Leitão Torres, auxiliando nas funções atinentes à Diretoria de Gestão.*

- *Diretoria de Compliance e PLD, representada pelo Sr. Marcos Korytnicki, diretor responsável pela implementação da política interna de compliance e prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) da Gestora. Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas internas da Gestora, treinar continuamente os colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, colher periodicamente certificados e termos de compromisso, atualizar as políticas internas, e comunicar todos os*

---

<sup>5</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

**Formulário de Referência**  
**Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019**

*Colaboradores de eventuais alterações nas referidas políticas. Para tanto, a Diretoria de Compliance e PLD possuirá poderes e autoridade para: (i) planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora; (ii) analisar possíveis violações às políticas internas da Gestora ou às leis e regulações aplicáveis à Gestora e a suas atividades; (iii) determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições; (iv) prevenir, disciplinar e reprimir violações de colaboradores às políticas internas da Gestora; (v) implementar e fazer cumprir as regras, políticas, processos e controles internos perante a CVM; (vi) treinar continuamente os colaboradores; e (viii) analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral. A presente diretoria ainda conta com o suporte técnico do Analista de Compliance, Risco e PLD da Gestora, a Sra. Tatiana dos Santos Silva, auxiliando nas funções atinentes à Diretoria de Compliance e PLD.*

*- Diretoria de Risco, representada pelo Sr. Marcos Korytnicki, na qualidade de Diretor de Risco da Gestora. A diretoria de risco é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos descritas na política de gestão de risco da Gestora, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas. Para tanto, a diretoria de risco possuirá poderes para (i) implementar a política de gestão de risco, planejando e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco; (ii) redigir os manuais, procedimentos e regras de risco; (iii) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na política de risco aos casos fáticos; (iv) produzir relatórios de risco e levá-los ao Gestor; e (v) auxiliar o Comitê de Risco em qualquer questão atinente a sua área. A presente diretoria ainda conta com o suporte técnico do Analista de Compliance, Risco e PLD da Gestora, a Sra. Tatiana dos Santos Silva, auxiliando nas funções atinentes à Diretoria de Risco.*

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

*- Comitê de Investimentos: O Comitê de Investimento é composto pelos sócios da EB Capital que exerçam funções executivas e pelo Diretor de Gestão, todos com direito a voto. Ainda, o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD poderá ser convocado para participar da reunião do Comitê Investimento, mas este não terá qualquer poder de voto ou influência nas decisões do mencionado comitê. Fica consignado, para todos os efeitos, que o voto decisório será sempre exclusivamente do Diretor de Gestão. O Comitê de Investimentos se reúne de forma ordinária, formalmente, quinzenalmente. No entanto, dada a estrutura enxuta da EB Capital, o Comitê de Investimento pode ser instalado a qualquer momento, para analisar e deliberar sobre as oportunidades de investimento trazidas nos memorandos de investimento. As reuniões do Comitê de Investimento serão formalizadas em ata e devidamente arquivadas.*

*- Comitê de Compliance: composto pelo Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD e pelos sócios da Gestora que exerçam funções executivas, todos com direito a voto. O Diretor de Gestão poderá ser convocado para participar*

Formulário de Referência  
Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019

da reunião do Comitê de Compliance e Risco, mas este não terá qualquer poder de voto ou influência nas decisões do mencionado comitê. O Comitê de Compliance e Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, semestralmente. No entanto, dada a estrutura enxuta da EB Capital, discussões sobre os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, de forma que o Comitê também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade. As decisões do Comitê de Compliance e Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD. Dessa forma, as decisões do Comitê de Compliance e Risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas emergenciais, o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de Risco serão formalizadas em ata e devidamente arquivadas

- *Comitê de Risco: O Comitê de Compliance e Risco é formado pelo Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD e pelos sócios da EB Capital que exerçam funções executivas, todos com direito a voto. Ainda, o Diretor de Gestão poderá ser convocado para participar da reunião do Comitê de Compliance e Risco, mas este não terá qualquer poder de voto ou influência nas decisões do mencionado comitê. Fica consignado, para todos os efeitos, que o voto decisório será sempre exclusivamente do Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD. O Comitê de Compliance e Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, semestralmente. No entanto, dada a estrutura enxuta da EB Capital, discussões sobre os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, de forma que o Comitê também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade. As reuniões do Comitê de Risco serão formalizadas em ata.*

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

- *Diretor de Gestão: administrar carteiras de valores mobiliários, observando a regulamentação em vigor.*

- *Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD: cumprimento de regras, políticas e procedimentos de controles internos, implementação do programa de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como o cumprimento de regras, políticas e procedimentos de gestão de riscos da Gestora.*

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item

N/A

8.3 Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

a. nome

**Formulário de Referência**  
**Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019**

- b. idade
- c. profissão
- d. CPF ou número do passaporte
- e. cargo ocupado
- f. data da posse
- g. prazo do mandato

	<i>Diretor de Gestão</i>	<i>Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD</i>
<i>Nome</i>	<i>Fábio de Freitas Leitão Torres</i>	<i>Marcos Korytnicki</i>
<i>Idade</i>	<i>41</i>	<i>33</i>
<i>Profissão</i>	<i>Engenheiro</i>	<i>Administrador</i>
<i>CPF</i>	<i>272.621.488-69</i>	<i>333.475.948-27</i>
<i>Data de Posse</i>	<i>29/05/2019</i>	<i>29/05/2019</i>
<i>Prazo do mandato</i>	<i>indeterminado</i>	<i>indeterminado</i>

*O Diretor de Gestão e o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD, contam, respectivamente, com o suporte técnico dos Analistas de Gestão e do Analista de Compliance, Risco e PLD, conforme abaixo discriminados:*

	<i>Analista de Gestão</i>	<i>Analista de Gestão</i>	<i>Analista de Gestão</i>	<i>Analista de Compliance, Risco e PLD</i>
<i>Nome</i>	<i>Luiz Guilherme Correia</i>	<i>Felipe Matsunaga</i>	<i>Marcelo Mesquita</i>	<i>Tatiana dos Santos Silva</i>
<i>Idade</i>	<i>27</i>	<i>42</i>	<i>25</i>	<i>39</i>
<i>Profissão</i>	<i>Economista</i>	<i>Economista</i>	<i>Administrador</i>	<i>Financista</i>
<i>CPF</i>	<i>078.546.696-78</i>	<i>263.848.598-58</i>	<i>432.994.188-07</i>	<i>213.325.378-55</i>
<i>Data de Posse</i>	<i>N/A</i>	<i>N/A</i>	<i>N/A</i>	<i>N/A</i>
<i>Prazo do mandato</i>	<i>N/A</i>	<i>N/A</i>	<i>N/A</i>	<i>N/A</i>

8.4 Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
  - i. cursos concluídos;

**Formulário de Referência**  
**Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019**

*Engenharia Civil, Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, dezembro/2000*

*Masters in Business Administration with Honors, The University of Chicago Graduate School of Business, junho/2005*

ii. aprovação em exame de certificação profissional

*CPA-20, maio/2013*

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

*Empresa: EB Capital*

*Atividade principal: Consultoria de Investimentos*

*Cargo: Diretor*

*Funções inerentes ao cargo: originação de oportunidades de investimento, elaboração de estudos e análises de investimentos potenciais, acompanhamento e participação na governança de empresa investidas pelos veículos nos quais a EB Capital atuava como consultora, reporte do desempenho dos investimentos de clientes, desenvolvimento e implantação de políticas e procedimentos internos de clientes*

*Data de entrada: maio/2018*

*Data de saída: Atual*

*Empresa: 2B Capital S.A.*

*Atividade principal: Gestão de Recursos, Private Equity*

*Cargo: Superintendente*

*Funções inerentes ao cargo: originação de oportunidades de investimento, elaboração de estudos e análises de investimentos potenciais, acompanhamento e participação na governança de empresa investidas, reporte do desempenho dos investimentos ao Comitê de Investimentos e investidores, atividades institucionais incluindo o desenvolvimento e implantação de políticas e procedimentos internos*

*Data de entrada: outubro/2012*

*Data de saída: abril/2018*

*O Diretor de Gestão conta, ainda, com o suporte técnico de Analistas de Gestão da EB Capital, cujos currículos segue abaixo:*

**Luiz Guilherme Correia**

i. cursos concluídos;

*Bacharelado em ciências econômicas pela Universidade de São Paulo (USP)*

ii. aprovação em exame de certificação profissional

**Formulário de Referência**  
**Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019**

N/A

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

*Empresa: Saint Paul Escola de Negócios*

*Atividade principal: pesquisa e assistência pedagógica*

*Cargo: estagiário*

*Funções inerentes ao cargo: responsável por plantões de dúvidas, pesquisas relacionadas a educação e economia, revisão de livros e elaboração de materiais didáticos*

*Data de entrada: 02/02/2013*

*Data de saída: 02/06/2014*

*Empresa: Actis assessoria de Investimento*

*Atividade principal: gestora de private equity*

*Cargo: estagiário*

*Funções inerentes ao cargo: elaboração de estudos e análises de investimentos potenciais, reporte do desempenho dos investimentos ao Comitê de Investimentos e investidores, atividades institucionais incluindo o desenvolvimento e implantação de políticas e procedimentos internos*

*Data de entrada: 01/05/2016*

*Data de saída: 02/07/2017*

*Empresa: IT'sSEG Corretora*

*Atividade principal: controladoria e planejamento*

*Cargo: analista de finanças e planejamento*

*Funções inerentes ao cargo: elaboração de estudos e análises de investimentos potenciais, reporte do desempenho operacional da companhia, análise de orçamento, integração de unidades de negócio*

*Data de entrada: 03/07/2017*

*Data de saída: 25/10/2018*

**Felipe Matsunaga**

i. cursos concluídos;

*Bacharelado em Economia, Insper - junho/2003*

ii. aprovação em exame de certificação profissional

N/A

**Formulário de Referência**  
*Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019*

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

*Empresa: e-Bricks Digital*

*Atividade principal: Fundo de Venture Capital - M&A e Novos Negócios*

*Cargo: Diretor de Fusões e Aquisições e comitê de investimento*

*Funções inerentes ao cargo: responsável pela equipe de fusões e aquisições, liderando mais de 30 operações como wine.com.br e Rock Content. Além disso, era membro do Conselho da e.Bricks e também de alguma das investidas.*

*Data de entrada: maio/2011*

*Data de saída: maio/2017*

*Empresa: EB Capital*

*Atividade principal: Consultoria de Investimentos*

*Cargo: Analista de Gestão*

*Funções inerentes ao cargo: Responsável pela originação, pipeline, construção da tese de investimento e acompanhamento das investidas. Além disso, é membro do Comitê de Investimentos da EB Capital e da Sumicity.*

*Data de entrada: maio/2017*

*Data de saída: Atual*

**Marcelo Mesquita**

i. cursos concluídos;

*Graduação em Administração de Empresas - FGV - Dez/2017*

*Graduação em Comunicação Social, Marketing e Propaganda - ESPM - Dez/2012*

ii. aprovação em exame de certificação profissional

*n/a*

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

*Empresa: EB Capital*

*Atividade principal: Consultoria de Investimentos*

*Cargo: Analista em Private Equity*

*Funções inerentes ao cargo: Responsável pelo monitoramento das empresas do portfólio da EB. Responsável pela análise, desenvolvimento, negociações de novos projetos de investimento*

*Data de entrada: março/2018*

*Data de saída: Atual*

Formulário de Referência  
Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019

*Empresa: Kora Management L.P.*

*Atividade principal: Gestão de Recursos*

*Cargo: Estagiário em Equity Research*

*Funções inerentes ao cargo: Participação nas principais etapas de investimento. Pesquisa: entendimento das principais características e participantes dos mercados. Análise: envolvimento na análise das principais variáveis e empresas de cada indústria. Monitoramento: responsável pelo monitoramento dos principais ativos do portfólio.*

*Data de entrada: julho/2016*

*Data de saída: dezembro/2017*

*Empresa: Financial Times (Londres)*

*Atividade principal: jornalismo*

*Cargo: Estagiário em marketing (B2B)*

*Funções inerentes ao cargo: auxiliou a equipe no planejamento anual de 2016: definição de desafios, problemas e oportunidades para 2016. Elaboração de diferentes soluções para os problemas observados. Desenvolvimento de lista de competições empresariais e prêmios que o jornal poderia participar em 2016. Organização e processamento dos resultados numéricos de campanhas divulgadas na plataforma LinkedIn.*

*Data de entrada: dezembro/2015*

*Data de saída: janeiro/2016*

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

*Administração de Empresas, Escola de Administração de Empresas de São Paulo - FGV (FGV-SP), dezembro/2008*

*Masters in Finance with Distinction, London Business School, Dezembro/2015*

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

*N/A*

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

*Empresa: EB Capital*

Formulário de Referência  
Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019

*Atividade principal: Consultoria de Investimentos*  
*Cargo: Diretor*  
*Funções inerentes ao cargo: responsável pelo Compliance*  
*Data de entrada: maio/2018*  
*Data de saída: Atual*

*Empresa: Sunridge Partners LLC (UK)*  
*Atividade principal: Family Office*  
*Cargo: Associado Senior*  
*Funções inerentes ao cargo: originação de oportunidades de investimento, elaboração de estudos e análises de investimentos potenciais, acompanhamento e participação na governança de empresa investidas.*  
*Data de entrada: Junho/2017*  
*Data de saída: Maio/2018*

*Empresa: Sundrop Farms LTD (Londres, UK)*  
*Atividade principal: Empresa do ramo de Agronegócio*  
*Cargo: Diretor Associado*  
*Funções inerentes ao cargo: Gerente Geral da operação da empresa em Portugal, sendo responsável pelos esforços de desenvolvimento de negócios e expansão, bem como pelas principais atividades comerciais, financeiras, de recursos humanos e operacionais.*  
*Data de entrada: Setembro/2016*  
*Data de saída: Agosto/2017*

*Empresa: Revetas Capital Advisors LLP (Londres, UK)*  
*Atividade principal: Gestora de Real Estate e Private Equity*  
*Cargo: Associado*  
*Funções inerentes ao cargo: gerencia da análise de investimentos em oportunidades imobiliárias comerciais na Europa Central e Oriental. Aquisição concluída de uma carteira de quatro edifícios de escritórios em Praga, República Checa.*  
*Data de entrada: Janeiro/2016*  
*Data de saída: Setembro/2016*

*Empresa: GP Investments (Londres, UK)*  
*Atividade principal: Gestora de Private Equity*  
*Cargo: Associado*  
*Funções inerentes ao cargo: originação e análise de potenciais oportunidades de investimento em toda a Europa e América do Norte.*  
*Data de entrada: Abril/2015*  
*Data de saída: Setembro/2015*

*Empresa: BRZ Investimentos Ltda*  
*Atividade principal: Gestora de Private Equity*  
*Cargo: Associado*  
*Funções inerentes ao cargo: originação de oportunidades de investimento, elaboração de estudos e análises de investimentos potenciais, acompanhamento e participação na governança de empresa investidas, reporte do desempenho dos investimentos ao Comitê de Investimentos e investidores,*

**Formulário de Referência**  
**Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019**

*atividades institucionais incluindo o desenvolvimento e implantação de políticas e procedimentos internos*

*Data de entrada: Jan/2009*

*Data de saída: Mar/2014*

*O Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD conta, ainda, com o suporte técnico do Analista de Compliance, Gestão de Risco e PLD, a Sra. Tatiana dos Santos Silva, cujo currículo segue abaixo:*

i. cursos concluídos;

*Formada em Gestão Financeira,*

*Cursos extra-curriculares de contabilidade para não contadores, fluxo de caixa, cálculo de folha de pagamento e emissão de passagens nacionais e internacionais devido longa experiência em CIA aérea e liderança*

ii. aprovação em exame de certificação profissional

N/A

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

*Empresa: EB Capital*

*Atividade principal: Consultoria de Investimentos*

*Cargo: Analista de Risco e Compliance*

*Funções inerentes ao cargo: responsável pela rotina de Contas a Pagar/Contratações/Caixa fixo/ orçamento/ Controladoria/ controle de termos de compromisso de chamadas de capital para o fundo e carteira diária*

*Data de entrada: Abril/2011*

*Data de saída: Atual*

8.6 Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

*O Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD acumula as funções de Diretor de Risco da Gestora e conta com o suporte técnico do Analista de Compliance, Gestão de Risco e PLD - Vide currículos acima.*

8.7 Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
  - i. cursos concluídos;
  - ii. aprovação em exame de certificação profissional
  - iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
    - nome da empresa
    - cargo e funções inerentes ao cargo
    - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
    - datas de entrada e saída do cargo

*N/A*

8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

*A equipe de gestão é formada por 4 (quatro) colaboradores, sendo eles o Sr. Fábio, Diretor de Gestão, e os analistas Srs. Luiz Guilherme Correia, Felipe Matsunaga e Marcelo Mesquita. Adicionalmente, os sócios da EB Capital, bem como os Srs. Pedro Pullen Parente e Fernando Fontes lunes, participam na prospecção de oportunidades estratégicas.*

- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

*Análise de investimentos, estruturação de transações, exceção de estratégias. Prospecção, realização de investimento e desinvestimentos e gestão de portfólio.*

- c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

*Como mencionado acima, a EB Capital atuará com foco na gestão de fundos de investimento inseridos no segmento de Private Equity por intermédio de fundos fechados, assumindo a forma de FIPS regulados pela ICVM 578. Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da ICVM 558, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da EB Capital acima mencionados, entendemos que a utilização de planilhas internas de controle do fluxo de caixa das companhias investidas, bancos de dados proprietários, sistemas financeiros contratados de terceiros e interação com os softwares fornecidos e utilizados pelos*

Formulário de Referência  
Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019

*administradores/custodiantes são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela Gestora.*

8.9 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

*2 profissionais.*

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

*As atividades desenvolvidas pelo Departamento de Compliance, que é composto pelo Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD e pelo Analista de Compliance, Risco e PLD, têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora periodicamente.*

*Neste sentido, o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD será responsável pela implementação da política interna de compliance e prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) da Gestora. Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas internas da Gestora, treinar continuamente os colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, colher periodicamente certificados e termos de compromisso, atualizar as políticas internas, e comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações nas referidas políticas.*

*Para tanto, a Diretoria de Compliance e PLD possuirá poderes e autoridade para: (i) planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora; (ii) analisar possíveis violações às políticas internas da Gestora ou às leis e regulações aplicáveis à Gestora e a suas atividades; (iii) determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições; (iv) prevenir, disciplinar e reprimir violações de colaboradores às políticas internas da Gestora; (v) implementar e fazer cumprir as regras, políticas, processos e controles internos perante a CVM; (vi) treinar continuamente os colaboradores; e (viii) analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral.*

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

*Como mencionado acima, a EB Capital atuará com foco na gestão de fundos de investimento inseridos no segmento de Private Equity por intermédio de fundos fechados, assumindo a forma de FIPS regulados pela ICVM 578. Nesse sentido, a considerar sua área de atuação e seu porte, a EB Capital adota os procedimentos e sistema de informação abaixo, os quais entende adequados à complexidade de suas operações.*

*Procedimentos de PLD: A Gestora conta com o armazenamento das informações de cadastro e monitoramento periódico das posições dos clientes que investirão*

**Formulário de Referência**  
**Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019**

nos fundos geridos pela EB Capital, para fins de prevenção e controle à lavagem de dinheiro.

Adicionalmente aos seus esforços próprios, a Gestora contará com esforços dos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser por ela geridos para (i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas. Caberá ao Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD da Gestora conhecer as políticas e manuais de combate à lavagem de dinheiro adotados pelos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser geridos pela Gestora. Na seleção dos administradores e distribuidores de fundos, a Gestora exige de administradores e/ou distribuidores, conforme o caso, políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e que adotem procedimentos para a boa execução dessas políticas, dentre os quais: utilização da política de conheça seu cliente, identificação das áreas e processos suscetíveis a risco, realização de treinamento adequado para os funcionários, manutenção de cadastros atualizados de clientes, utilização de sistema específico para investigação e detecção de atividades consideradas suspeitas, e existência de Comitê de Prevenção a Lavagem de Dinheiro ou equivalente.

Por fim, além da infraestrutura e sistemas de informação compartilhados pelos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos geridos pela Gestora, a EB Capital deverá adotar como mecanismo padrão de checagem cadastral e reputacional dos seus clientes e contrapartes a busca nos sites abaixo, sendo certo que qualquer apontamento deverá ser levado para conhecimento e avaliação da imediata do Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD:

The Financial Conduct Authority (FCA UK)- [www.fca.org.uk](http://www.fca.org.uk)  
Prudential Regulation Authority- [www.bankofengland.co.uk](http://www.bankofengland.co.uk)  
Google - [www.google.com](http://www.google.com)  
Justiça Federal - [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br)  
OCC - [www.occ.treasury.gov](http://www.occ.treasury.gov)  
Ofac - [www.treas.gov](http://www.treas.gov)  
Press Complaints Commission (PCC) - [www.pcc.org.uk](http://www.pcc.org.uk)  
UK Gov - [www.direct.gov.uk](http://www.direct.gov.uk)  
Unauthorized Banks - <http://occ.treas.gov/ftp/alert/200828a.pdf>  
<http://occ.treas.gov/ftp/alert/2008-28a.pdf>  
US Oregon Gov - [www.oregon.gov](http://www.oregon.gov).

Confidencialidade das Informações: Todas as informações que se referem a sistemas, negócios, estratégias, posições ou a clientes da EB Capital são confidenciais e devem ser tratadas como tal, sendo utilizadas apenas para desempenhar as atribuições na EB Capital e sempre em benefício dos interesses desta e de seus clientes

Toda e qualquer informação que os colaboradores tiverem com relação aos clientes da EB Capital deve ser mantida na mais estrita confidencialidade, não podendo ser divulgada sem o prévio e expresso consentimento do cliente, salvo

*na hipótese de decisão judicial específica que determine à Gestora a prestação de informações ou, extrajudicialmente, em razão de procedimento fiscalizatório de autoridade competente, especialmente CVM. Caso a EB Capital ou qualquer dos Colaboradores sejam obrigados a revelar as informações de clientes em face de procedimento judicial ou extrajudicial da CVM, tal fato deve ser seguido de imediata e expressa comunicação aos clientes afetados, caso não haja norma disposta de forma diversa.*

*O acesso aos sistemas de informação da EB Capital é feito por meio de um par “usuário/senha” que permite que seja acompanhado, de forma precisa, as atividades desenvolvidas por cada um dos Colaboradores. O acesso e o uso de qualquer informação, pelo usuário, deve se restringir ao necessário para o desempenho de suas atividades profissionais no âmbito da Gestora. O controle desses dados é de domínio da EB Capital, uma vez que o armazenamento dos dados ocorre na nuvem, porém com acesso restrito aos colaboradores da EB Capital, garantindo, assim, a confidencialidade e confiabilidade da informação.*

*Para acessar informações nos sistemas da Gestora deverão ser utilizadas somente ferramentas e tecnologias autorizadas e previamente estabelecidas pela EB Capital, de forma a permitir a identificação e rastreamento de quais usuários tiveram acesso a determinadas informações (os logs de acesso ficam armazenados nos sistemas).*

*Todo colaborador deverá assinar um Termo de Confidencialidade, que trata da obrigação de observância da política de confidencialidade e segurança da informação da Gestora. Pelo referido documento, cada colaborador declara ciência da existência da referida política e das regras e princípios seguidos pela Gestora.*

*Testes de Segurança: Periodicamente, a Gestora realiza testes de segurança em todo o seu sistema de informação. Dentre as medidas, incluem-se, mas não se limitam:*

- (i) Verificação do Login dos Colaboradores;*
- (ii) Anualmente, altera-se a senha de acesso dos Colaboradores;*
- (iii) Testes no firewall;*
- (iv) Testes nas restrições impostas aos diretórios;*
- (v) Manutenção periódica de todo o “hardware” por empresa especializada em consultoria de tecnologia de informação contratada pela Gestora;*
- (vi) Testes no “back-up” (salvamento de informações) realizado em nossa nuvem.*

*Conflitos de Interesse: Os colaboradores devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes, possíveis clientes e empregadores. Os colaboradores devem garantir que essas divulgações sejam relevantes, apresentadas em redação simples e comunicadas de maneira eficaz. As transações de investimentos de clientes e empregadores devem ter prioridade e serem*

**Formulário de Referência**  
**Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019**

*tratadas de forma segregada das transações de investimentos dos Colaboradores e da própria Gestora. Os colaboradores devem evitar a existência de conflitos de interesse, além de atentar cuidadosamente para situações envolvendo familiares ou parentes.*

*São exemplos de conflitos de interesses as situações ou fatos em que há:*

- Influência quanto ao julgamento do colaborador atuando em nome da Gestora;*
- Desvio de oportunidades de negócios da Gestora;*
- Concorrência com a atividade/negócio da Gestora;*
- Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo colaborador, diminuindo sua eficiência e produtividade em relação às suas tarefas profissionais;*
- Prejuízo à reputação do colaborador ou à imagem da Gestora; e*
- Caracterização de benefícios exclusivos ao colaborador às expensas da Gestora.*

*Caso o Colaborador se encontre em uma situação que suspeite que possa se enquadrar em conflito de interesses, tal suspeita deverá ser imediatamente reportada ao Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD da Gestora para que este delibere pela forma de mitigação ou eliminação de tal conflito.*

*Investimentos Pessoais: A Gestora possui uma política específica sobre investimentos pessoais que tem por escopo estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos sócios e colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais da Gestora. A política foi elaborada considerando o escopo de atuação da EB Capital, qual seja, a atuação no segmento de Private Equity por intermédio de fundos fechados, assumindo a forma de FIPs regulados pela ICVM 578. Desta forma, em linhas gerais, os investimentos efetuados pelos colaboradores da EB Capital, em benefício próprio, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais, devendo, inclusive, tais Colaboradores assegurarem que toda a diligência e não interferência negativa é também observada pelos seus cônjuges, companheiros, filhos, e enteados, desde que convivam no mesmo domicílio do colaborador. Ademais, devem ser totalmente isolados de operações realizadas pela EB Capital, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.*

*A EB Capital não tolera quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de “Insider Trading” (assim considerada a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros) ou de “Front Running” (utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos).*

*Sempre que for detectada alguma situação de conflito de interesse, ainda que potencial, os Colaboradores da EB Capital ficam obrigados a não realizar a operação ou a se desfazerem de sua posição de investimento pessoal. Neste*

**Formulário de Referência**  
**Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019**

caso, devem notificar imediatamente e por escrito ao Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD.

Os colaboradores enviarão anualmente para o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD declaração atestando que os investimentos pessoais realizados estão em conformidade com as regras para investimentos pessoais consagradas na política de negociações pessoais da Gestora (“Declaração”).

Sem prejuízo, o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD poderá, a qualquer momento, elaborar uma lista contendo a relação de companhias com as quais a negociação de valores mobiliárias, pelos Colaboradores, será vedada (“Lista de Vedação”). A Lista de Vedação será divulgada a todos os colaboradores, e atualizada sempre que alguma companhia for incluída ou excluída da referida lista. São proibidas operações com valores mobiliários de companhias enquanto estiverem incluídas na Lista de Vedação.

Caso o colaborador já detenha valores mobiliários de alguma companhia que figure na Lista de Vedação, na ocasião da inclusão de tal empresa na Lista de Vedação, o colaborador deverá informar imediatamente ao Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD a respeito de tal fato, e não transacionar com valores mobiliários de referida companhia ou a se desfazerem de sua posição de investimento pessoal, devendo notificar imediatamente e por escrito o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD.

Na hipótese de a EB Capital passar a ter algum tipo de relacionamento com companhias das quais qualquer colaborador detenha valores mobiliários, este deverá informar imediatamente ao Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD a respeito de tal fato.

A Gestora, na gestão de seus próprios investimentos, não realiza diretamente negociações de ativos financeiros considerados de renda variável, ou de títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, de maneira a evitar conflito de interesses. Contudo, será permitido à Gestora a aquisição de cotas de fundos de investimento por ela geridos.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A Diretoria de Compliance e PLD e o Comitê de Compliance são independentes das demais áreas da Gestora, podendo exercer seus poderes em relação a qualquer colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias da Gestora.

8.10 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

2

- . natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

*As atividades desenvolvidas pelo departamento de gestão de risco têm a natureza de definir e executar as práticas de gestão de riscos descritas na política de gestão de risco da Gestora.*

*Nesse sentido, o departamento de gestão de risco da Gestora possui as seguintes funções: (i) implementar a Política de Gestão de Riscos da Gestora, planejando e executando os procedimentos nela definidos; (ii) redigir as políticas internas, procedimentos e regras de risco aplicáveis às atividades da EB Capital; (iii) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos aos casos fáticos; (iv) produzir relatórios de risco; e (v) auxiliar o Comitê de Risco em qualquer questão atinente à gestão de risco.*

- c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

*Como já mencionado neste formulário, a Gestora atuará na gestão de fundos de investimento inseridos no segmento de Private Equity por intermédio de fundos fechados, assumindo a forma de FIPs regulados pela ICVM 578. Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da ICVM 558, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da EB Capital acima mencionados, a Gestora adota um processo disciplinado de análise de investimento, crucial para a mitigação de riscos para os fundos geridos pela EB Capital, sendo certo que todo e qualquer investimento a ser realizado pela EB Capital requer aprovação do Comitê de Investimento. A mitigação dos riscos pela EB Capital também provém da participação ativa de profissionais qualificados do time de gestão nas companhias investida.*

*O monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos dos Fundos também são atingidos pela EB Capital mediante implementação dos processos de “value creation”, monitoramento dos investimentos e dos processos de gestão de ativos aplicados de modo faseado nas companhias investidas.*

### **Procedimentos Gerais para Controle de Riscos:**

#### **Elaboração de Valuation**

*A fim de monitorar os resultados das companhias investidas, periodicamente a Gestora realiza: (i) revisão das demonstrações financeiras das companhias investidas e fluxo de caixa; (ii) análise de relatórios de resultados consolidados; e (iii) estudos de relatórios operacionais fornecidos pela administração da companhia contendo informações específicas da companhia investida e de seu mercado de atuação.*

#### **Mecanismos de Ingerência nas Companhias Investidas**

A Gestora atua diretamente no processo de tomada de decisões estratégicas de cada uma das companhias investidas por meio de mecanismos legais e contratuais que garantam a devida influência nas decisões, na gestão e na definição das estratégias das companhias, notadamente, nos casos em que se fizer necessário, por meio de indicação de membros para o conselho de administração. Ademais, sempre que aplicável, a Gestora procura participar ativamente em diversos comitês internos das companhias.

### Due Diligence Investidas

Todo processo de investimento em novas companhias passa por um complexo processo de diligência que compreende a contratação de assessoria financeira, técnica, contábil, jurídica especializada em processo de M&A. Em casos específicos, a Gestora contrata empresas para realização de pesquisas mercadológicas sobre o mercado de atuação das empresas alvo, bem como contrata ferramentas especializadas de reputação como Serasa, entre outros. Em todos os investimentos, a Gestora ainda realiza uma ampla análise setorial e de empresas comparáveis.

### **Gerenciamento de Risco de Performance**

Os investimentos previstos para fundos de investimento em participações são predominantemente participações em ativos para os quais ou não existem preços públicos ou, mesmo existindo preços públicos, o fundo não negociará ativa e frequentemente seus investimentos, de forma que medidas de risco de performance como VaR, stress test, simulação histórica, dentre outras, não são aplicáveis.

Eventuais desenquadramentos identificados pela área de gestão deverão ser reportados imediatamente ao Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD, com a apresentação, inclusive, do plano de ação para reenquadramento.

A EB Capital estrutura os seus investimentos de modo a ter ingerência na tomada de decisões estratégicas das companhias investidas. Desta forma, a administração do risco dos investimentos, nesse caso, se dá através do monitoramento e participação na governança na empresa investida e suas subsidiárias, através da implementação de alto padrão de governança corporativa. Neste sentido, considerando o escopo de atuação da EB Capital, no processo de seleção dos seus investimentos, a EB Capital busca companhias que acredita que possam oferecer oportunidades de valorização atrativas, mas com um balanceamento do risco de investimento para otimizar retornos ajustados ao risco. Para atingir este objetivo, a EB Capital implementa, sempre que possível, uma política disciplinada de mitigação de riscos que inclui, entre outras práticas:

(i) Investimento gradual dos recursos comprometidos;

- (ii) *Projetos de longo prazo;*
- (iii) *Time experiente de gestão;*
- (iv) *Seleção criteriosa de contrapartes em contratos de longo prazo;*
- (v) *Procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados das companhias alvo; e*
- (vi) *Planejamento das estratégias de saída.*

#### **Gerenciamento de Risco de Crédito e Contraparte:**

*Na gestão do risco de crédito, a Gestora observará os seguintes princípios:*

- a. independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;*
- b. mecanismos de mitigação de risco: a política de gerenciamento de risco de crédito, na medida do possível, visará ao estabelecimento de mecanismos de mitigação de risco;*
- c. monitoramento por processos e instrumentos: processos serão estabelecidos e indicadores e instrumentos serão criados para medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente a seus produtos;*
- d. continuidade: o monitoramento da carteira deve ser contínuo; e*
- e. conformidade: dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil.*

*Seguindo o descrito no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 6/2014, a análise de créditos e contrapartes feita pela Gestora deverá verificar os seis elementos abaixo:*

- a. caráter: fatores como a pontualidade do devedor no cumprimento de suas obrigações e a sua experiência no ramo;*
- b. capacidade: eficiência de diferentes setores de um determinado negócio e sua habilidade em gerar retornos;*
- c. capital: índices financeiros como lucratividade, endividamento e liquidez;*
- d. colateral: aspectos das garantias apresentadas;*
- e. condições: análise referente da existência de concorrentes ao negócio do devedor; e*
- f. conglomerado: verificação do grupo econômico do qual o devedor faz parte.*

*A análise de crédito se dará em quatro etapas, conforme descrito abaixo.*

#### **I. Análise Qualitativa**

*Com base nas indicações e análises recebidas de parceiros, serão revisados aspectos estratégicos do investimento, como adequação do prazo, taxas, relação risco-retorno, e contexto da composição da carteira com o título. Além disso, serão analisados aspectos da atividade e do setor econômico em que o emissor atua. Na análise qualitativa também serão consideradas as restrições de investimento em crédito privado impostas pelo Código de Fundos da*

ANBIMA, sendo apenas permitidos investimentos em papéis de emissores que se submetam anualmente a auditoria.

## II. Simulação de Cenários

Esta etapa do processo envolve a análise de stress, com a tentativa de antever cenários que possam impactar o perfil de crédito da operação. Os responsáveis por tal análise verificarão as condições macroeconômicas relacionadas ao setor sob análise, dando ênfase a aspectos como sazonalidade, setores com maior/menor sensibilidade à renda, riscos de intervenções governamentais (proteções alfandegárias, subsídios, etc.) e impactos de ordem regulatória e cambial.

## III. Checagem restritiva

A Gestora poderá realizar pesquisas restritivas sobre o emissor do crédito quais sejam, consulta restritiva no tocante ao CNPJ da empresa e CPF dos acionistas; certidões: CND - (Dívida Ativa da União); e Certidões negativas: INSS, FGTS, ICMS, ISS, Contribuições e Tributos Federais. A Gestora também poderá aproveitar análises feitas por terceiros e utilizar checagens prévias realizadas por parceiros confiáveis.

## IV. Monitoramento

Concluída a análise de crédito, a Gestora gerencia o risco de crédito por meio da definição de limites mínimos de qualidade de crédito de emissor, de contraparte ou de intermediário, medida por agência de 'rating'; limites de exposição por emissor ou contraparte, nominais ou como um percentual do patrimônio líquido do fundo ou carteira administrada; e limites consolidados nominais por emissor, contraparte ou intermediário.

Quando aplicável, o monitoramento dos emissores será constante. A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade de crédito (ou seja, quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância do crédito para a carteira.

### **Gestão de Risco de Liquidez:**

Os investimentos da Gestora em Private Equity serão realizados por fundos fechados, preferencialmente assumindo a forma de FIPs regulados pela ICVM 578. Tais fundos, por serem de condomínio fechado, não estão sujeitos ordinariamente à gestão de risco de liquidez que fundos abertos regulados, por exemplo, pela Instrução CVM nº 555 ("ICVM 555"). A própria ICVM afirma, em seu artigo 91, §6º, que o gerenciamento do risco de liquidez não se aplica aos fundos constituídos sob a forma de condomínio fechado.

Não obstante, caso a Gestora futuramente venha a alterar o seu escopo de atuação, passando a gerir fundos de investimento que estão sujeitos ao risco de liquidez abordado acima, atestamos o nosso compromisso de desenvolver uma política adequada para gerenciamento do risco em questão.

## **Gestão de Riscos Operacionais:**

### Princípios Gerais da Gestão de Riscos Operacionais:

- *Simplicidade: Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da empresa.*
- *Organização: É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. Procuramos manter uma política de operações para as funções mais críticas de maneira que mesmo um colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade.*
- *Integridade: Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.*
- *Diligência: É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.*

### Processos Práticos de Gerenciamento de Risco Operacional:

*Em linha com os seus princípios gerais, a EB Capital adota determinados processos práticos para gerenciamento de risco operacional, dentre os quais, destacam-se:*

- *Investimentos e Desinvestimentos: Toda e qualquer operação de investimento ou desinvestimento a ser realizada pela EB Capital requer aprovação do Comitê de Investimento.*
- *Monitoramento de processos: Os riscos associados aos processos implementados pela Gestora, assim como o programa de compliance como um todo, são monitorados diariamente pelo Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD, que terá plena autonomia para agir em prol da resolução de eventuais problemas identificados.*
- *Alteração da TI e do Plano de Continuidade de Negócios: Eventuais alterações no âmbito da TI e do Plano de Continuidade de Negócios da EB Capital deverão ser aprovadas pelo Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD.*

### **Gestão de Risco de Concentração:**

*O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região,*

emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

*Caso os regulamentos dos fundos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.*

*Haverá monitoramento diário dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo e será reportado ao Diretor de Risco.*

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado por setor.

*A Diretoria de Risco e o Comitê de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias da Gestora.*

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo<sup>6</sup>:

- a. quantidade de profissionais
- b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
- c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

N/A

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

- a. quantidade de profissionais
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
- c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas
- d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição
- e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

N/A

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

## 9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA

---

<sup>6</sup> Resposta facultativa nos termos da ICVM 558.

**Formulário de Referência**  
*Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019*

9.1 Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

*A Gestora cobrará taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar.*

*Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços:*

*2% ao ano de taxa de administração e 20% de performance sobre o que exceder o hurdle.*

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas

N/A

b. taxas de performance

N/A

c. taxas de ingresso

N/A

d. taxas de saída

N/A

e. outras taxas

N/A

9.3 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

## **10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS**

10.1 Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

*A EB Capital poderá contratar terceiros para a prestação de determinados serviços, sempre que permitido pela legislação ou regulamentação aplicáveis ao exercício de sua atividade.*

**Formulário de Referência**  
**Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019**

*Para fins da contratação de terceiros, a EB Capital deverá observar os critérios de qualificação técnica, capacidade operacional, licenças, preço e idoneidade do terceiro contratado. A aferição destas condições será realizada através da análise de documentação, e eventual realização de visitas (due diligence), bem como quaisquer outros procedimentos que sejam julgados necessários para comprovar as qualificações do terceiro contratado bem como a capacidade do prestador de serviço de cumprir as normas legais e da atividade de regulação e melhores práticas da Associação Brasileira de Private Equity & Venture Capital e da ANBIMA.*

*A contratação de futuros Colaboradores pela EB Capital considerará a qualificação adequada para cada posição a ser ocupada, e avaliará não somente a formação técnica dos candidatos, mas também suas experiências em trabalhos anteriores, alinhamento cultural com empresas e habilidades interpessoais.*

*Especificamente para os Colaboradores envolvidos na área de administração de recursos com alçada para tomada de decisões, a contratação do futuro colaborador pela EB Capital estará condicionada à devida certificação do colaborador, concedida pela ANBIMA*

10.2 Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são acompanhados e minimizados.

*Inicialmente, cumpre destacar que a EB Capital atuará com foco na gestão de fundos de investimento inseridos no segmento de Private Equity por intermédio de fundos fechados, assumindo a forma de FIPS regulados pela ICVM 578.*

*Dessa forma, a Gestora possui o dever fiduciário de agir com a finalidade de conseguir, nas circunstâncias de mercado, preços e condições de execução mais favoráveis para os seus fundos e outros veículos geridos (best execution). A Gestora tem o dever de cultivar a transparência em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos e outros fatores que possam interferir na escolha dos prestadores de serviço.*

10.3 Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc.

*Como regra geral, os colaboradores podem dar e receber Presentes e Diversões, conforme definição constata do Código de Ética e Conduta da Gestora, desde que não excedam o valor de 1 (um) salário mínimo e não sejam excessivos/luxuosos. Tampouco podem os presentes aceitos dar a aparência de terem sido ofertados para aumentar a influência sobre quem os recebe. Devem ser encarados como cortesia ou parte da estratégia de marketing e divulgação.*

*Estão vedadas vantagens econômicas quaisquer que forem oferecidas ou recebidas de partes com que a Gestora estiver com negociações pendentes ou em aberto.*

**Formulário de Referência**  
**Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019**

*Estão também vedados diversões e entretenimentos a agentes ou autoridades públicas, nacionais ou internacionais, salvo nas situações permitidas por lei e expressamente aprovadas pelo Diretor de Compliance.*

*Quaisquer Presentes ou Diversões, conforme definição trazida pelo Código de Ética e Conduta da Gestora, ofertados ou recebidos deverão ser sempre informados à Diretoria de Compliance, Gestão de Risco e PLD, inclusive aqueles considerados excessivos ou luxuosos, mas que estejam abaixo do valor informado acima.*

*Colaboradores podem ser convidados a jantares de negócios, eventos esportivos, e outras Diversões às expensas de prestadores de serviços e parceiros comerciais. Todavia, quaisquer Diversões cujo valor seja superior a 1 (um) salário mínimo devem ser objeto de consulta prévia e autorização. Caso o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD não autorize dentro de sua discricionariedade, ou caso o valor das Diversões ultrapasse o valor autorizado pela Gestora, o Colaborador fica proibido de aceitá-las.*

*Colaboradores podem receber Presentes de fornecedores que não sejam excessivos ou luxuosos. Todavia, quaisquer Presentes cujo valor agregado anual seja superior a 1 (um) salário mínimo, devem ser objeto de consulta prévia e autorização do Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD da Gestora. Para o caso em que o mesmo ofertante presenteie o Colaborador com vários Presentes ao longo do ano, o limite indicado acima deve ser calculado como a soma anual dos valores de cada um dos Presentes oferecidos. Caso o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD não autorize, ou caso o valor agregado do Presente ultrapasse o valor autorizado pela Gestora, o Colaborador fica proibido de aceitá-lo.*

*Colaboradores estão proibidos de oferecer ou custear Diversões e Presentes para clientes e parceiros comerciais. Excepcionalmente, o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD pode autorizar que (i) refeições de valor superior a 1 (um) salário mínimo per capita sejam oferecidos a clientes e parceiros comerciais; (ii) passagens aéreas ou despesas de viagem, desde que oferecidas em conexão com processos de due diligence, ou como reembolso de despesas feitas no estrito curso do trabalho; ou (iii) brindes de valor superior a 1 (um) salário mínimo sejam oferecidos a clientes como produto de ações de marketing institucional. Neste último caso, todavia, o valor agregado anual de presentes oferecidos a um mesmo cliente não pode ser superior a 2 (dois) salários mínimos. Quaisquer outros tipos de Diversões ou Presentes são proibidos.*

#### **10.4 Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados**

*Com o objetivo de assegurar a continuidade dos negócios em eventos que impliquem na impossibilidade da operação normal em suas instalações principais, a Gestora possui uma série de medidas e procedimentos, incluindo*

**Formulário de Referência**  
**Informações prestadas com base nas posições de 11 de novembro de 2019**

*as atribuições e responsabilidades de cada funcionário, administrador ou colaborador na execução do Plano de Continuidade de Negócio (“PCN”).*

*A Gestora trabalha com o backup de seus dados na nuvem, possibilitando o acesso às últimas versões de cada arquivo para restauração (em caso de problemas ou solicitação do responsável pela área).*

*Todas as informações da Gestora, do banco de dados dos clientes e os modelos dos analistas são armazenados na nuvem.*

*Os principais executivos da Gestora possuem acesso remoto aos seus e-mails e à nuvem de arquivos da empresa, de modo que possam acessá-los de fora do escritório, se necessário.*

*Os registros contábeis da Gestora ficarão com o contador responsável (terceirizado) e as informações sobre os fundos de investimento cujas carteiras serão geridas pela empresa ficarão com a respectiva instituição administradora.*

*Queda de energia*

*Temos no break com autonomia de 30min. O Edifício possui gerador a gás de rua com autonomia ilimitada e em caso de defeito nos geradores a gás, há geradores a diesel também com autonomia ilimitada.*

*Procedimento de Ativação: Constatada a queda de energia e, caso o no break não seja acionado automaticamente, o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD deverá determinar o acionamento manual, a fim de garantir a manutenção das atividades da Gestora e a proteção das informações e tecnologias.*

*Prazo para Ativação: O no break deverá ser acionado, automaticamente, e de forma imediata, ou, manualmente, dentro do prazo de até 60 (sessenta) minutos após a queda de energia.*

*Queda do link para acesso à internet*

*Dois links redundantes para acesso à internet. Caso os dois links de internet fiquem inoperantes, há a possibilidade de cada usuário rotear a internet do celular ou ir a qualquer outro lugar com internet (residência, co-works, etc).*

*Procedimento de Ativação: No caso de queda do link para acesso à internet, o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD deverá estabelecer a migração para o link de outra operadora em funcionamento, caso esta não ocorra de forma automática. Com esse procedimento, garante-se o regular exercício das atividades dos Colaboradores.*

*Prazo para Ativação: Tão logo o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD tome ciência do fato, deverá proceder com o tanto necessário para viabilizar a migração.*

Contingências para e-mail

*Serviço de e-mail é hospedado em nuvem, garantindo a continuidade do acesso remoto. Há possibilidade de comunicação nos celulares dos funcionários.*

Contingências com serviço de telefonia e problemas com central de telefonia

*Em caso de indisponibilidade da linha telefônica por problema da operadora ou central, a EB Capital autoriza o colaborador a fazer uso do seu aparelho de celular.*

*Procedimento de Ativação: Identificadas contingências com o serviço de telefonia ou problemas com a central, o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD deverá comunicar os Colaboradores sobre o ocorrido e orientá-los a fazer uso de seu aparelho celular até que o serviço seja reestabelecido.*

*Prazo para Ativação: Imediatamente após o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD tomar ciência do fato.*

Contingências com CPU

*Equipamento reserva e acesso remoto aos diretórios e arquivos na nuvem.*

*Procedimento de Ativação: No caso de contingência com alguma CPU, o Colaborador que faz uso da máquina afetada deverá informar o fato à TI e, até sua regularização, utilizar equipamentos reserva que estão à disposição na sede da Gestora.*

*Prazo para Ativação: O Colaborador deverá tomar as providências acima em até 60 (sessenta) minutos após a contingência ocorrida com sua CPU.*

Invasão da intranet por hackers

*Firewall com monitoramento e alertas de segurança.*

10.5 Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

*Os investimentos da Gestora em Private Equity serão realizados por fundos fechados, preferencialmente assumindo a forma de FIPs regulados pela ICVM 578. Tais fundos, por serem de condomínio fechado, não estão sujeitos ordinariamente à gestão de risco de liquidez que fundos abertos regulados, por exemplo, pela ICVM 555. A própria ICVM afirma, em seu artigo 91, §6º, que o gerenciamento do risco de liquidez não se aplica aos fundos constituídos sob a forma de condomínio fechado.*

*Não obstante, caso a Gestora futuramente venha a alterar o seu escopo de atuação, passando a gerir fundos de investimento que estão sujeitos ao risco*

de liquidez abordado acima, atestamos o nosso compromisso de desenvolver uma política adequada para gerenciamento do risco em questão.

10.6 Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

N/A

10.7 Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

[www.ebcapital.com.br](http://www.ebcapital.com.br)

## 11. CONTINGÊNCIAS<sup>7</sup>

11.1 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.2 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

N/A

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

---

<sup>7</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

N/A

11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

## 12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL

Declarações do Diretor responsável pela administração da Gestora, informando sobre:

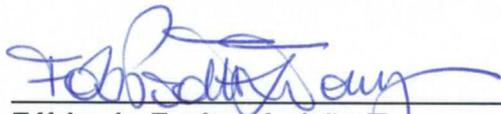
- a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos
- b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação
- c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa
- d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito
- e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado
- f. títulos contra si levados a protesto

*Vide Anexo I (Declarações dos Diretores).*

**DECLARAÇÕES DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE  
CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
(“Diretor de Gestão”)

**Fábio de Freitas Leitão Torres**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 25.120.951-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.621.488-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço profissional na Rua Professor Atílio Innocenti, 165, conjunto nº 1301, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, declara para os devidos fins legais o que se segue:

1. Reviu o presente Formulário de Referência, e certificou que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa;
2. Não existem contra si, quaisquer acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
3. Não existem contra si, quaisquer condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
4. Não existem contra si, quaisquer impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
5. Não houve a inclusão de seu nome em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
6. Não houve a inclusão de seu nome em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
7. Não há títulos contra si levados a protesto.



---

**Fábio de Freitas Leitão Torres**  
Diretor de Gestão

**DECLARAÇÕES DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS (“Diretor de Compliance”)**

**Marcos Korytnicki**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 20534008-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.475.948-27, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, declara para os devidos fins legais o que se segue:

1. Reviu o presente Formulário de Referência, e certificou que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.



---

**Marcos Korytnicki**  
Diretor de Compliance